



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quarta-feira • 17 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1582

Esta edição encontra-se no site: www.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 018/2017 Inexigibilidade Nº 005/2017 - Empresa Mascarenhas Antunes & Farias Advocacia e Assessoria Jurídica.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

A **Prefeitura Municipal de Ibicuí-Ba** com endereço à Praça São Pedro, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.857.701/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **MASCARENHAS ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.958.025/0001-03, com sede à Rua Avelar, nº 75, andar 1 sala 01, centro, no município de Jaguaquara-BA., neste ato representada pela **Sra. Danielle Soares Antunes**, portadora do CPF nº010.006.605-40 e carteira de identidade RG nº0934701261-SSP-BA., inscrita na OAB/BA., sob o nº34.422, residente à Rua Arthur Pires, nº140, centro, Ibicuí-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 018/2017, para os fins e nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da cláusula primeira – Do Objeto e da cláusula terceira – Do Preço, do contrato originário de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e patrocínio de causas judiciais**, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2017, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula primeira do originário contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e patrocínio de causas judiciais, tem sua redação alterada, com aditamento/alteração de qualitativo do objeto do instrumento contratual, passando a dispor o seguinte:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e patrocínio de causas judiciais em sede de 1º e 2º grau da justiça comum estadual, Reforma Administrativa, elaboração de projetos de lei e atualização da legislação municipal.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula terceira do originário contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e patrocínio de causas judiciais, tem sua redação alterada, com aditamento/alteração de qualitativo do objeto do instrumento contratual, e consequente majoração no valor mensal dos serviços, no importe de R\$ 3.000,00(três mil reais), passando a dispor o



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

seguinte:

*“Pela Prestação dos serviços ora pactuados, a **Contratante** pagará a **Contratada**, durante o exercício de 2019, considerando o período da assinatura do presente termo aditivo até 31 de dezembro do corrente exercício, parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00(oito mil reais)vencíveis no ultimo dia de cada mês e pagáveis até 13º(décimo terceiro) dia útil do mês subsequente, do qual serão descontados na fonte os tributos e contribuições obrigatórias devidas.”*

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 018/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ibicuí-BA, 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibicuí
Marcos Galvão de Assis
CONTRATANTE

MASCARENHAS ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E
ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.: